

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 262 | 14 de dezembro de 2023 e 15 de dezembro de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)

## 2º CONCURSO DE Présépios

Inscrições até 18/12

10H ÀS 16H



Local: **SEMUC**  
Travessa dos Pescadores 111

## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*

Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**

MARCUS VALLERIU DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**

PAULO LAGE BARBOSA DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**

GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)**

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**

DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**

CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**

THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral (CGM)**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**

MARCELO SOUZA ROCHA

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**

URIEL DA COSTA PEREIRA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**

CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**

AURELIO BARROS AREAS

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josué Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

### EXPEDIENTE

**ATENÇÃO  
À SAÚDE DA MULHER**

Hospital Municipal  
Dr. Rodolpho Perissé

Mutirão de  
histeroscopia  
cirúrgica **16/12**

**HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSÉ**

**BÚZIOS**  
PREFEITURA  
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCE

**BÚZIOS ANTECIPA A SEGUNDA DOSE  
DE REFORÇO DA VACINA  
BIVALENTE CONTRA A COVID-19**

Idosos e pessoas  
com comorbidades  
acima de 12 anos  
podem ir às  
unidades de saúde

**BÚZIOS**  
PREFEITURA  
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCE



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito  
Adicional Suplementar na importância R\$  
190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II

**ANEXO I - DECRETO N° 2346 - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA**

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0004	Eventos da Prefeitura
<b>ATIVIDADE</b>	2.023	REALIZAÇÃO DE EVENTOS
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>190.000,00</b>
<b>Total da Suplementação</b>		<b>190.000,00</b>

**ANEXO II - DECRETO N° 2346 - DOTAÇÕES ANULADAS**

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.209	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - GAB
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>115.000,00</b>
<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.209	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - GAB
<b>ELEMENTO</b>	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Fonte de Recursos</b>		
<b>1704 - Royalties - União</b>		<b>75.000,00</b>
<b>Total da Anulação</b>		<b>190.000,00</b>



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.347, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

*CONSIDERANDO* as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

*CONSIDERANDO* o previsto na Lei Orçamentária Anual nº 1.801, de 9 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira para o presente exercício;

*CONSIDERANDO* que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º Para encerramento do exercício financeiro de 2023, as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta observarão as disposições de caráter financeiro e orçamentário contidas neste Decreto.

Art. 2º Ressalvados os casos de gastos com Despesas de Pessoal, Encargos Sociais, Obrigações Patronais, PIS/PASEP, Amortização e encargos da Dívida Interna, Prestação de Serviços de Concessionários de Serviços Públicos, Indenizações e Restituições, Precatórios, Depósitos Judiciais, Convênios e as despesas com as funções de Educação e Saúde, somente quando estas forem necessárias ao atendimento do limite constitucional, nenhum empenho poderá ser emitido após 20/12/ 2023, salvo despesa expressamente autorizada pelo Prefeito em despacho no próprio processo.

Parágrafo único. Não serão permitidos emissão de empenhos ordinários para aquisição de material de consumo e nem de material permanente a partir da referida data.

Art. 3º Nenhum pagamento (cheque, ofício, borderô) poderá ser efetuada após o dia 20/12/2023, salvo as despesas prevista no Artigo 2º, os contratos de natureza continuada e as despesas autorizadas expressamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no processo de pagamento.

Art. 4º Os empenhos ordinários e os saldos dos empenhos por estimativa e global, não processados, do Exercício de 2023 e anteriores, serão cancelados ao final do Exercício de 2023.

Parágrafo único. Entende-se como não processados os saldos de empenhos ordinários, globais e por estimativa que não tiveram sido liquidados até o dia 20/12/2023.

Art. 5º As despesas empenhadas e não pagas no Exercício de 2023 serão inscritas em restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar não processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

Art. 6º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinadas a despesas de exercícios anteriores (DEA), desde que confirmadas sua subsistência e não prescrição mediante reconhecimento da dívida, por ato expresso e formal pelo Ordenador da Despesa.

Art. 7º O Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação e a Procuradoria-Geral juntamente à Controladoria-Geral do Município, adotarão as providências necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 699, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO* a necessidade da relação de servidores autorizados a receber adiantamentos;

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 1.629, de 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito nesta data, a relação constante da Portaria nº 682, de 17 de novembro de 2023, que designou servidores autorizados a receber adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Gabinete do Prefeito:

- a) GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO
- b) MAYSA MARTA DE ALMEIDA MENDES

II – Controladoria-Geral:

- a) NICKSON DE CARVALHO REZENDE
- b) ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA

III – Procuradoria-Geral:

- a) RAPHAEL TRINDADE WITTITZ
- b) THAYLA CRISTINE ROSA DA SILVA

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

- a) CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- b) KELLY CRISTINA DA SILVA PENHA

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

- a) PAMELA FERNANDES MÔNACO
- b) GIANE AZEVEDO DA SILVA
- c) BRUNA CHIAZZA STORNI

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:

- a) BRUNO LINHARES DA SILVEIRA
- b) AMANDA CARVALHO DA SILVA SÁ

VII – Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo:

- a) EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
- b) RICARDO DA SILVA BRAGA

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Projetos:

- a) RODRIGO VIANA SILVA
- b) CAMILA PEREIRA DA SILVA
- c) ROGÉRIO DA SILVA DO AMARAL

IX – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

- a) JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS

b) PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA

X – Secretaria Municipal de Turismo:

- a) NICOLLI BARRAZA DA COSTA
- b) PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI

XI – Secretaria Municipal de Administração:

- a) AZIEL DA SILVA VIEIRA
- b) NATHALIA SOARES DA SILVA

XII – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) DENISE GONÇALVES DE JESUS
- b) XÊNIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS
- c) BÁRBARA LEAL BERSOT COSTA
- d) ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO

XIII – Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:

- a) MARIANA BRAGA DA CUNHA
- b) CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA

XIV – Secretaria Municipal da Mulher:

- a) GLACY KELLY GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
- b) KAREN COUTINHO PEREIRA

XV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) RENATA GOMES VAZ PATRÃO DRUMOND
- b) ANDRÉA REGINA GOLDACKER
- c) VIVIANE LUCIA JESUS OLIVEIRA
- d) POLLYANA DE SOUZA CUNHA

XVI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- a) AMANDA SILVA QUINTANILHA DE SOUZA
- b) ÉDSON JOSÉ DA SILVA

XVII – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos:

- a) CAMILA LUIZ DE SOUZA SILVA
- b) ROGÉRIO JOAQUIM BOITRAGO

XVIII – Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência:

- a) GEOVANE CANDIDO DA SILVA
- b) LAUTARO GABRIEL ALVARES

XIX – Secretaria Municipal de Governança e Compliance:

- c) LUIZ FERNANDO CAMPOS
- d) RENAN RAPOSO MOREIRA

XX – Secretaria Municipal do Idoso:

- e) DIOGO CHAVES DA COSTA
- f) ERLANDY RODRIGUES PESSANHA MANHÃES

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Cultura  
e Patrimônio Histórico

### **COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE PRESÉPIOS NATALINOS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios.

RESOLVE:

**INSTITUIR**, a partir da data de publicação, a Comissão Julgadora do Edital de Presépios Natalinos, fase I e II.

Fase I, **TITULARES:**

- 1) Claudia Rodrigues de Oliveira (conselho)
- 2) Patrícia Sento Sé Pinnock
- 3) Kelly Laureano Moreira

Fase I, **SUPLENTES:**

- 1) Marta da Costa Cardozo de Andrade (conselho)
- 2) Anderson de Souza Oliveira
- 3) Kelly Cristina da Silva Penha

Fase II, **TITULARES:**

- 1) Fernando Gomes do Nascimento (artista plástico)
- 2) Marlene Gonçalves de Freitas Gouveia (artista plástica)
- 3) Laura Vivacqua de Carvalho (artista plástica)

Fase II, **SUPLENTES:**

- 1) Patricia Penna (artista plástica)
- 2) Sandra Filipi (artista plástica)
- 3) Deise Mara Chaffin (artista plástica)

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2023.

---

**Luiz Romano de Souza Lorenzi**  
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ  
Comissão de Defesa da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023 POR  
SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA  
INFÂNCIA (PMPI).

Às catorze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três, iniciou-se, nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, no Plenário Vereador Emigdio Gonçalves Coutinho, sob a condução do Vereador Raphael Amaral Lima Braga, estando presentes o Vereador Marcos Clayton Sodré; Joice Lucia Costa dos Santos Salme, Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda; Rute Ribeiro, Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda; Christianne Rothier, representando a Organização da Sociedade Civil, Avante; o Promotor da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Armação dos Búzios, Dr. Rafael Dopico; Bárbara Moreira, representando o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente; Comandante Santana, Inspetor da Guarda Civil Municipal; Virginia Lane Mota Pereira, Secretária de Educação Ciência e Tecnologia; Iracema Barrozo, representando o Conselho Tutelar; Flavio Fonseca, representando a Coordenação da Comissão Intersetorial do PMPI, iniciou-se com a apresentação da mesa.

Dada a palavra ao Promotor Rafael Dopico, este ressaltou a importância da realização da Audiência Pública e pediu atenção ao eixo da Educação, em especial à disponibilização de vagas em creches, mostrando o decréscimo de número de vagas nos últimos anos, voltando a crescer apenas em 2023. Mencionou ainda estudos que indicam os benefícios do ingresso, o quanto antes, na rede de educação. Ressaltando que estatisticamente, aqueles que ingressam até os dois anos de idade na creche, tendem a não depender de programas de transferência de renda.

Após, dada a palavra à Secretária Joice Lucia Costa dos Santos Salme, mencionou o início das discussões para o Plano Municipal pela Primeira Infância em 2021, ano no qual foi assinado o Termo de Cooperação entre o Município e a Avante, Organização da Sociedade Civil que venceu o edital da Petrobrás com alguns Municípios para assessorar na confecção e revisão do Plano Municipal da Primeira Infância, seguido da realização de reuniões com representantes de diversos entes e setores.

Ressaltou o empenho dos membros da Comissão, agradecendo a dedicação dispensada pelos membros na elaboração do Plano. Mencionou o trabalho desenvolvido pela Secretaria através do Programa Criança Feliz.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

Comissão de Defesa da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso

Dada palavra ao Vereador Marcos Clayton Sodré, este demonstrou sua satisfação em participar da Audiência Pública.

Após, foi feita a apresentação da representante do CMDCA, Bárbara, que ressaltou a importância do assunto.

Dada a palavra à Christianne Rotier, representante da Avante, foi realizada uma apresentação do que são os Planos para a Primeira Infância, sua base legal, qual seja, o Marco Legal da Primeira Infância. Destacou as ações desenvolvidas pela OSC de assessoramento até o momento para a revisão do plano, sendo realizadas rodas de conversa, escuta de crianças, escuta de adolescentes, cinco Trilhas Formativas, dez webinários, realização de um diagnóstico da situação da Primeira Infância no município, o Seminário de Lançamento destacando a chegada na etapa de elaboração do texto do PMPI.

Após, foi ouvida a Representante da Comissão Municipal de elaboração do PMPI, Rute Ribeiro, que explicou o que é o PMPI, sua importância, e o impacto de investimentos na Primeira Infância (crianças de zero a seis anos). Falou sobre o processo de elaboração do PMPI, desde o Seminário de Lançamento do PIC ocorrido em 31 de agosto de 2021 até a data atual. Falou ainda dos elementos constitutivos do PMPI e iniciou a exposição dos Quadros Operativos e grupos de trabalhos (GTS), referente aos seis eixos ou ações finalísticas que propõem a manutenção dos programas já existentes, suas ampliações, melhorias e criação de outras ações necessárias. Iniciando-se com o eixo Assistência Social às Crianças na Primeira Infância através das Famílias, relatou as dificuldades percebidas na elaboração dos trabalhos e as situações problemas: Falta de mapeamento ; Diagnóstico de famílias em situação de vulnerabilidade, com todas as crianças com o perfil de zero à seis anos, para averiguar necessidade de ampliação serviço socioassistenciais; Estudo do território ; Aumento da migração de famílias para o município; A dificuldade de acesso aos dados e acompanhamento do atendimento; Criação de sistema unificado de informações dos atendimentos para todas as crianças de zero à seis anos.

Passada a palavra para a Conselheira Tutelar Iracema para falar sobre o eixo Saúde Materno Infantil, falou do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho (GT), das dificuldades enfrentadas e as situações problemas: Falta de informações das gestantes sobre a gestação; gestantes sem pré-natal, perinatal e pós-natal; a violência obstétrica, a falta de UTI neonatal no município; o alto índice de mortalidade infantil; a falta de banco de leite; falta de medicamentos, materiais cirúrgicos, a interrupção de tratamentos; falta de acompanhamento antropométrico; desnutrição e obesidade infantil e necessidade de aumento da cobertura vacinal.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

Comissão de Defesa da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso

Após, ouviu-se a Sra. Virginia Lane, apresentando o eixo Educação Infantil e as situações problemas com as medidas a serem adotadas e os programas a serem implementados.

Ouviu-se ainda o Comandante Santana, falando do Eixo Enfrentando as violências contra as crianças, e as situações problemas: Abuso Sexual Infantil prostituição infantil, exploração sexual infantil virtual/digital, traumas emocionais e físicos; Violência sexual/doméstica, isolamento e doenças psicossomáticas; Invisibilidade e preconceito contra as crianças com deficiência, ausência de pertencimento social e cidadania; Cultura da paz/comunicação não-violenta, baixa autoestima, sentimento de menos valia.

Voltando a palavra à Rute, apresentando os objetivos a serem alcançados falou do Eixo a criança, o espaço, a cidade e o meio ambiente e as situações problemas: A inter-relação entre as diferentes comunidades do Município. Desconhecimento dos diferentes espaços, ambientes, história e cultura; Acessibilidade, obstáculos aos espaços e vias públicas, falta de adaptação do mobiliário urbano, dimensionamento de espaços coletivos e informações; Adaptação de praças, mau dimensionamento dos aparelhos/brinquedos, acessos, segurança; Educação ambiental nas creches, falta de consciência ambiental; melhorias em saneamento básico de qualidade para completar o bom desenvolvimento da saúde das crianças.

Após foi passada a palavra ao Sr. Flavio Fonseca para falar sobre o eixo Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e as situações problemas: A fragilidade do SGD, a falta de formação, informação, conscientização, mobilização e sensibilização do SGD no atendimento e acompanhamento e apresentou o sistema.

Encerradas as falas, foi aberta a oportunidade para que as pessoas fizessem perguntas. Por uma representante da Associação de Mulheres de Armação dos Búzios - AMAB, foi questionado o número de crianças atendidas pelas creches hoje e o número de crianças aguardando vaga, e ainda sobre o atendimento psicológico nas unidades escolares.

Foi respondido pela Sra. Virginia que há cerca de duas mil crianças sendo atendidas hoje, sendo necessário consultar o número de crianças na fila de espera, havendo a projeção de aumento de vagas para o ano que vem. Foi respondido ainda que há um programa de atendimento psicológico nas escolas quando necessário, ressaltando que os psicólogos não clinicam nas unidades escolares.

Pela Sra. Simone Guimaraes, assistente social no município, que iniciou sua fala parabenizando o trabalho realizado pela AVANTE, questionando em seguida a metodologia de pesquisa da empresa no levantamento de dados. Pela Sra. Christiane foi respondido que a equipe da Avante realizou consultas através das plataformas públicas, destacando que as fontes podem ser consultadas no diagnóstico. Ressaltou ainda a



#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

Comissão de Defesa da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso entrega de formulários às Secretarias para realizar o levantamento de dados específicos atualizados, além da escuta realizada no processo de elaboração do PMPI.

A Sra. Simone questionou ainda a solução de demandas que dependem de mais de um órgão, que não apenas o município, questionando ainda se haveria demanda para atingir as metas estabelecidas.

Após, foi ressaltado pela Sra. Rute Ribeiro a importância da participação popular para contribuir com a discussão e o cuidado da comissão durante os trabalhos em manter ações possíveis de serem realizadas pelo Município dentro do planejamento do PMPI. Pela Sra. Cristiane foi acrescentado à fala da Sra. Rute o prazo decenal do PMPI.

A Sra. Virgínia complementou sua fala respondendo ao questionamento anterior, informando haver quatro psicólogos atuando no CAAPE, doze na rede de educação do Município. Dados atualizados de oitenta e quatro crianças na fila de espera no centro e duzentas e dezesseis crianças na fila de espera na Rasa.

Após isso, foi dada a oportunidade de fala a Sra. Sheila, representando a AMAB, que apresentou a necessidade de atenção às necessidades das gestantes, defendeu o aleitamento materno e a UTI Neo- natal.

Respondendo a Sra. Simone, foi apresentado pela Conselheira Iracema os dados para financiamento do banco de leite, que consiste na taxa de mortalidade infantil.

Pela Andrea, assistente social no CREAS, foi questionado se haveria no município profissionais de psicologia para atendimento. Pela Iracema foi respondido a existência de um processo seletivo em curso e um atendimento realizado pelo NACA, através do Conselho Tutelar.

Pelo Vereador Raphael Braga foi informado a fila de espera para atendimento psicológico com mais de 1.600 pessoas e o atraso no processo seletivo para a contratação de profissionais da saúde que não foi concluído. Destacou ainda a importância de inclusão de políticas públicas voltadas para a infância no orçamento.

Pelo promotor Rafael Dopico, foi esclarecido que os menores de idade vítimas de abuso que chegam até o Ministério Público são atendidos conforme determinado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo repassado pedido de acompanhamento psicológico à Secretaria de Saúde. Destacou o problema na falta de atendimento pela saúde que, de fato, não tem prestado o serviço como deveria, havendo em curso procedimento para apurar tais fatos.

Por uma representante da Associação de Mulheres foi apresentada a necessidade de atendimento psicológico à parturiente. Sendo questionado também se haveria



#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

Comissão de Defesa da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso  
atendimento à usuários de drogas pela Secretaria de Saúde ou apenas à Guarda Municipal.

Respondida pelo Comandante Santana, informou a competência da Guarda Civil Municipal o atendimento primário, ficando o acompanhamento à cargo da Secretaria de Saúde.

Foi questionado o tratamento de saúde aos usuários de drogas por parte de município, o qual não houve resposta.

Pela Sra. Rute foi pedido que se ativessem ao tema, qual seja, a elaboração do PMPI.

Pela Sra. Silvia Aguiar, membro da AMAB, foi questionado o momento em que acompanhamento às mães será ofertado. Pela Sra. Rute foi respondido que o acompanhamento deverá ser antes, durante e após o parto, havendo a necessidade de todos trabalharem juntos para construção do PMPI.

O vereador Marcos sobre questionou a Sra. Virgínia sobre a oferta de vagas em período integral, apresentando a informação que haveria extinção de vagas. Por ela foi respondido que não há nada definido, que estariam no processo de estudo e estruturação de turmas.

Pela Sra. Ana Clara, membro da guarda-mirim, foi perguntado se há profissionais com práticas de primeiros socorros nas creches e escolas. Pela Sra. Virginia foi respondido que ocorre a capacitação anual dos profissionais de educação, em cumprimento à Lei Lucas.

A sra. Rute agradeceu a presença dos presentes, convidando a sociedade civil a participar e ressaltando a importância da colaboração intersetorial em atenção à primeira infância.

Pelo Dr. Rafael, foi questionado se haveria prazo para o envio do PMPI à Câmara Municipal para votação. Respondido pela Sra. Christianne que alguns prazos já estariam vencidos, mas que o objetivo é enviar à Câmara até o mês de dezembro.

Às dezesseis horas e cinquenta e oito minutos foi encerrada a Audiência Pública.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 045/2023**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **045/2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A AUTOMATIZAR O PREENCHIMENTO FORMULÁRIOS DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS, AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, , AUTO DE RETIRADA DE CIRCULAÇÃO E ETC., POR MEIO DE SOLUÇÃO GLOBAL E INTEGRADA COM USO DE SOFTWARES, PARA O CONTROLE DE FORMULÁRIOS DE REGISTRO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO EM OPERAÇÕES E INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, DE OPERAÇÃO, E GESTÃO, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO E TREINAMENTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA (SEORP)**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **13/12/2023 à 12/12/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 74.039.116/0001-70** cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e pela **DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 13 de dezembro de 2023.

  
**PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA**  
Pregoeiro

  
**Sérgio Ferreira dos Santos**  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública



Documento assinado digitalmente  
**SERGIO PRODOCIMO**  
Data: 13/12/2023 15:51:44-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**JOSE CARLOS LOPES DE ALMEIDA SILVA**  
Data: 13/12/2023 16:07:34-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ nº 74.039.116/0001-70



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Por Lote)

**Pregão:** 045/2023

**Data:** 28/11/2023

**Processo Adm:** 11011/2023

**Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da Informação, visando a automatizar o preenchimento formulários de Registros de Ocorrências, Autos de Infrações de Trânsito, ,Auto de Retirada de Circulação e

#### Fornecedor

#### DECLINK - DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA

contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da Informação, visando a automatizar o preenchimento formulários de Registros de Ocorrências, Autos de Infrações de Trânsito, ,Auto de Retirada de Circulação e etc., por meio de solução global e integrada com uso de softwares, para o controle de formulários de registro, fiscalização e gestão em operações e infraestrutura, compreendendo sistemas de informação, de operação, e gestão, equipamentos, sistemas, infraestrutura, manutenção, suporte técnico presencial e remoto e treinamento.

	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da Informação, visando a automatizar o preenchimento formulários de Registros de Ocorrências, Autos de Infrações de Trânsito, ,Auto de Retirada de Circulação e etc., por meio de solução global e integrada com uso de softwares, para o controle de formulários de registro, fiscalização e gestão em operações e infraestrutura, compreendendo sistemas de informação, de operação, e gestão, equipamentos, sistemas, infraestrutura, manutenção, suporte técnico presencial e remoto e treinamento.	serv	12,00		
1 01 - Locação de licenças de uso de software de Talonário Eletrônico de Infraç	unid	40,00	265,0000	10.600,00
2 02- Locação de licenças de uso de software de Auto de Retirada de Circulaçã	unid	20,00	146,0000	2.920,00
3 03 - Locação de licenças de uso de software de Registro de Ocorrência PMAF	unid	1,00	237,0000	237,00
4 04 - Locação de licenças de uso de software de Registro de Ocorrência Escol	unid	20,00	219,0000	4.380,00
5 06 - Locação de impressora térmica portátil com as mínimas características:	unid	40,00	341,0000	13.640,00
6 07- Locação de Software de Gestão do Talonário Eletrônico de Multa	unid	1,00	6.200,0000	6.200,00
7 08 - Locação de Software de Georreferenciamento	unid	1,00	1.474,0000	1.474,00
8 09 - Transmissão de dados (chip de dados)	unid	40,00	71,0000	2.840,00
9 10 - Armazenamento de dados em nuvem durante o contrato	unid	1,00	2.289,0000	2.289,00
10 05 - Locação de equipamento eletrônico para talonário eletrônico (PDA) co	unid	40,00	153,0000	6.120,00
			<b>Subtotal --</b>	<b>50.700,00</b>
			<b>Total --</b>	<b>608.400,00</b>
			<b>Total Geral --</b>	<b>R\$608.400,00</b>

Documento assinado digitalmente  
gov.br SERGIO PRODOCIMO  
Data: 13/12/2023 16:03:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOSE CARLOS LOPES DE ALMEIDA SILVA  
Data: 13/12/2023 16:09:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Processo: 13806/2023 – Fls: 194

**BÚZIOS**  
PREFEITURAESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2023

**ATO DE COMUNICAÇÃO**

Art. 26-Caput – Lei Federal 8.666/93

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

Assunto: *Contratação da empresa Ret Jiu Jitsu etapa Búzios, por inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei 8666/93) viabilizando-se o evento que acontecerá no dia 16 e 17 de dezembro, sendo a primeira do evento Arena Open.*

*Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:*

- *Termo de referência assinado pelo Ordenador de despesas, com indicação no item 01 (fls 92) quanto a realização do ato administrativo através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 25-caput (fls 92-100)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão perquirida condicionando quanto ao saneamento de instrução processual em momento anterior à assinatura do contrato (fls 113), do que salienta:*
  - *Demonstração de todas as condições de habilitação da pretensa contratada;*
  - *Técnica quantitativa analítica utilizada para estimar as unidades e quantidades pertinentes;*
  - *Comprovação de que a pretensa contratada realiza evento do mesmo porte junto a outros órgãos públicos por preço similar;*
  - *Justificativa e análise pelo órgão de controle interno quanto a concessão de quota de patrocínio e contratação por inexigibilidade.*
  - *Correlação e justificativa entre a pretensão da pasta requisitante e a proposta apresentada pela pretensa contratada, com análise do controle interno*
  - *Reserva orçamentária*
  - *Autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples*
- *Autorização pelo competente Ordenador de Despesas quanto a emissão de nota de empenho em favor de RET JIU-JITSU LTDA CNPJ: 13.333.163/0001-38 no Valor global: R\$ 123.860,70 (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos) (fls 150)*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor (fls. 191-193).*

Por todo o exposto ante a instrução processual; ante determinação do memorando 796/CGM/2023, remetemos, sem competências consultivas e deliberativas para adentrar as questões de mérito e proferir qualquer manifestação de caráter de aprovação ou mesmo decisório; para apreciação e perfazimento processual conforme os critérios de conveniência, oportunidade e discricionariedade exclusivos da autoridade competente e ordenador de despesa,. Após, conforme o caso, retorne para publicação e remessa de dados junto ao SIGFIS,.

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO CAMPOS**  
Coordenador Especial de Licitações e Contratos

Processo: 10818/2023 – Fls: \_\_\_\_\_



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2023

### ATO DE COMUNICAÇÃO

Art. 26-Caput – Lei Federal 8.666/93

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Assunto: *Aquisição de kit lanche para o Desfile Cívico, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios.*

*Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:*

- *Termo de referência assinado pelo Ordenador de despesas, com indicação no item 03 (fls 07) quanto a realização do ato administrativo através de DISPENSA DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 24-II (fls 07 a 20)*
- *Mapa indicativo de proponentes vencedoras (fls 82) e autorização pelo competente Ordenador de Despesas quanto a emissão de nota de empenho em favor das mesmas (fls 97)*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor (fls. 94-95).*

Por todo o exposto ante a instrução processual; ante determinação do memorando 796/CGM/2023, remetemos, sem competências consultivas e deliberativas para adentrar as questões de mérito e proferir qualquer manifestação de caráter de aprovação ou mesmo decisório; para apreciação e perfazimento processual conforme os critérios de conveniência, oportunidade e discricionariedade exclusivos da autoridade competente e ordenador de despesa.

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO CAMPOS**  
Coordenador Especial de Licitações e Contratos

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
CHAMADA PÚBLICA 003/2023**PROCESSO:** 12615/2023**OBJETO:** Credenciamento de entidades privadas prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Armação dos Búzios**DATA DE ABERTURA:** 14 de dezembro de 2023**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.902.014,54(dezenove milhões, novecentos e dois mil e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)**LOCAL DE PROTOCOLO:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>),

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2023

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

**PROCESSO:** 3747/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I

**DATA DE ABERTURA:** 08 de janeiro de 2024 - segunda-feira - 10:00 horas

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.236.122,30 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos)

**LOCAL DO CERTAME:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br). Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL 048/2023**PROCESSO:** 5413/2023**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em para serviços de CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PARA AUTISTA, em PVC, porta crachá e cordão de identificação do Autista para atender as demandas da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência**DATA DE ABERTURA:** 28 de dezembro de 2023 - quinta-feira - 10:00 horas**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.421,82(dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)**LOCAL DO CERTAME:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br). Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

### Extrato de Contrato

**Contrato nº 199/2023**

**Processo nº 11550/2023**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo seu gestor.

**CONTRATADA:** PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS ME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes do contrato e Ata de Registro de preços. 082/2023.

**Fundamentação legal:** Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

**Prazo de Vigência:** O prazo para vigência do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57. IV da Lei Federal nº 8.666/93;

**Prazo de Entrega:** O prazo para entrega dos Veículos será de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.

**Valor:** R\$ 1.206.720,00 (Um milhão, duzentos e seis mil, setecentos e vinte reais)

Armação dos Búzios, 06 de outubro de 2023.

9052005 Meira Rosa  
Secretaria Municipal de Saúde Interina  
Armação dos Búzios

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**160  
2**Extrato de Contrato****Contrato nº 240/2023****Processo nº 14205/2023****CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo seu gestor.**CONTRATADA: LF COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-ME****Objeto:** Tem por objeto a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijas P-13 e P-45, para abastecimento das escolas para utilização na preparação da alimentação escolar e Ata de Registro de Preços nº 127/2023.**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Fundamentação legal:** Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.**Valor:** R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

Armação dos Búzios/RJ, 05 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Contratos

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Processo nº 13585/2023

Contrato nº 244/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS**

**CONTRATADA: JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**

Objeto: Tem por objeto a aquisição de insumos para obras de saneamento, pavimentação e urbanização, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, por meio de Ata de Registro de Preços nº **126/2023**, oriundo do Pregão Presencial RP nº **028/2023**, Processo Administrativo nº **3229/2023** e Processo nº **13585/2023**.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: **R\$ 96.120,00 (noventa e seis mil, cento e vinte reais)**.

Prazo: **02 (dois) meses**.

Armação dos Búzios/RJ, 12 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Miguel Pereira de Souza  
Secretário Municipal de Obras e Projetos

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Contratos

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Processo nº 13806 /2023

Contrato nº 245/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE****CONTRATADA: RET JIU-JITSU LTDA**

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação da empresa **RET JIU-JITSU LTDA**, por inexigibilidade de Licitação, para realização do evento **Arena Búzios 2023/24 - Arena PRO OPEN- Etapa de Búzios**, que acontecerá no dia 17/12/2023 no Ginásio do INEF no Município de Armação dos Búzios, tendo em vista que esse é um evento exclusivo da empresa **RET JIU-JITSU LTDA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: **R\$ 123.860,70** (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos).Prazo de Vigência: **04 (quatro)** meses.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Condenadoria Especial de Contratos**

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo Aditivo nº 03 – Prazo

Contrato nº 112/2022

Processo nº 7696/2021

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADA: **MJRE CONSTRUTORA LTDA.**

Objeto: o presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do contrato nº 112/2022, processo administrativo nº 7696/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para obra de drenagem do canal na Rua Casuarina (Log. 0988), bairro Cem Braças – Armação dos Búzios, conforme o disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Prazo: 02 (dois) meses.

Fundamentação legal: Artigo 57 §1º, da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios, 08 de dezembro de 2023.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**Evanildo Cardoso Nascimento**

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e  
Compliance Condensadora Especial de Contratos****Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

Extrato de Termo Aditivo-02/2023

Contrato nº: 014/2023

Processo nº: 235/2023

Contratante: **O Município de Armação dos Búzios**, representada pela Secretaria Municipal de Obras e ProjetosContratada: **CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 014/2023, relativo à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária no Município de Armação dos Búzios – Requisição 15, conforme elencado na Lei nº 8.666/93.

Prazo: 04 (quatro) meses – compreendendo o período de 04/12/2023 e término em 03/04/2024.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 01 de dezembro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**MIGUEL PEREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Obras e Projetos



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Condenadoria Especial de Contratos**

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo Aditivo nº 01 – Prazo

Contrato nº 107/2023

Processo nº 3464/2023

**CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios**, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

**CONTRATADA: RDA CONSTRUÇÕES LTDA.**

Objeto: o presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do contrato nº 107/2023, processo administrativo nº 3464/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de infraestrutura urbana, topografia, terraplenagem/contenção, pavimentação de vias urbanas, operação tapa buraco e sinalização com maior percentual de desconto oferecido sobre todos os itens da planilha CIMASP, conforme o disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Prazo: 06 (seis) meses.

Fundamentação legal: Artigo 57 §1º, da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios, 13 de dezembro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**Miguel Pereira de Souza**

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Condenadoria Especial de Contratos**

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo Aditivo nº 05 – Prazo

Contrato nº 028/2020

Processo nº 4527/2018

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde**, representada pela Secretaria Municipal de Saúde.CONTRATADA: **ÔNIX SERVIÇOS LTDA.**Objeto: o presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do contrato nº 028/2023, processo administrativo nº 4527/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para obras de construção do Centro de Fisioterapia e Clínica da Mulher no bairro Manguinhos – Armação dos Búzios, conforme o disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Prazo: 05 (cinco) meses.

Fundamentação legal: Artigo 57 §1º, da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios, 19 de setembro de 2023.

Josiani dos Santos Meira Rosa  
Secretária de Saúde Interina  
Matrícula: 22.063

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Josiani dos Santos Meira Rosa**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

Termo de Aditivo: **002/2023 – Prazo**

Contrato nº **078/2021**

Processo nº **4789/2021**

Locatário: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, representado pelo seu gestor

Locador: **Marcos Carvalho dos Santos**

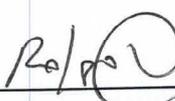
Objeto: Tem por objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº **078/2021**, referente a locação de imóvel onde funciona a **Creche Municipal Ernestina Sant'Anna Quintanilha**, situada na Rua Progresso, nº 50, Cem Braças – Armação dos Búzios/RJ.

Valor: **R\$ 5.274,79** (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), mensais.

Prazo: **30/11/2023 à 29/11/2024**.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 30 de novembro de 2023.

  
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
PORTARIA Nº 842 de 14 de novembro de 2022  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**Rodrigo Ramalho de Almeida**  
**Gestor do Fundo**

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Contratos**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/AJUSTE DE CONTAS**Reconhecimento de Dívida conforme procedimento administrativo nº **7281/2023**;

O presente **TERMO** tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de **R\$ 10.505,60 (dez mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos)**, reconhecida a dívida pelo **MUNICÍPIO** em favor da Empresa **SOL BÚZIOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 10 de outubro de 2023.

---

**Joice Lúcia Costa dos Santos Salme**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Lei 8666/93 - Art. 25-caput

Na forma da instrução constante do processo 13806/2023 cujo objeto é Contratação da empresa Ret Jiu Jitsu etapa Búzios, por inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei 8666/93) viabilizando-se o evento que acontecerá no dia 16 e 17 de dezembro, sendo a primeira do evento Arena Open. RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada Lei 8666/93 - Art. 25-caput em favor da(s) vencedora(s) abaixo qualificadas

- RET JIU-JITSU LTDA  
CNPJ: 13.333.163/0001-38  
Valor global: R\$ 123.860,70 (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos)

Retorno o presente para publicação e informação junto ao SIGFIS e demais órgãos competentes.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2023

  
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**À SECOMP**

Tratam-se os autos acerca do contrato 223/2022 firmado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa UDTECH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 17453184000163 cujo objeto é a Drenagem e Pavimentação da rua Gabriel Custódio Alves, localizada no bairro Capão.

Em breve alusão dos fatos e de acordo com a instrução do processo 3316/2022, a equipe de fiscalização relata inadimplemento contratual por parte da executante. O Secretário Municipal de obras solicita da contratada a apresentação de razões de defesa, do que em manifestação não logra êxito quanto à elisão dos apontamentos. Ato seguinte, foi exarado pela Autoridade competente o ato penalizatório que determina a rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

Em sede recursal, tramitaram os autos à pasta requisitante para fins de exame dos argumentos trazidos e eventual reconsideração. Submetidos ao corpo técnico, segundo sua manifestação, os argumentos trazidos não são capazes de elidir as impropriedades e irregularidades constatadas e narradas à autoridade competente à época. No entanto, em ato revisional da medição, vem atestar a execução do valor no montante de R\$ 78.569,55 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Levados os autos ao Secretário Municipal, autor das penalidades já incidentes, este vem a convergir com o corpo técnico do que não há apresentação de qualquer proposta de revisão das sanções já alçadas, vindo no entanto a reconhecer o novo valor de execução, ora suscitado pelo corpo técnico.

Trazidos os autos à minha jurisdição por força do Decreto Municipal 2330/2023 para fins de proferimento de posicionamento em última e definitiva instância administrativa, dá-se o que segue:

- Ante os fatos narrados e trazidos aos autos;
- Ante a documentação probatória acostada ao processo;
- Ante a plena observação do princípio do contraditório e ampla defesa concedida à executante, contando com acesso total e irrestrito ao processo administrativo;
- Ante as penalidades aplicadas ao executante, bem como sua oportunidade de recurso e exame dos argumentos recursais;
- Ante não revisão dos atos já praticados pela autoridade competente, sem qualquer proposta de reforma do quadro penalizatório;
- Ante à delegação de poderes a mim imputada, na forma do Decreto Municipal 2330/2023 para manifestação de decisão em segunda e definitiva instancia administrativa para proferimento de ulterior manifestação, passo então a decidir:

- a) Pela manutenção do ato penalizatório SEOD 001/2023 publicado no BO DE 03/06/2023;
- b) Pela reconsideração do valor da primeira medição, passando este ao montante financeiro de R\$ 78.569,55 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

c) Pelo adimplemento do valor reconhecido pela administração, no montante financeiro de R\$ 78.569,55 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a ser procedido em processo próprio de pagamento na seguinte forma:

c.1) Atestação do valor ora reconhecido de R\$ 78.569,55 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

c.2) Juntada no mesmo processo de cópia da presente decisão.

c.3) Retenção a título de multa do valor de R\$11.586,20 a ser recolhido a conta do tesouro municipal.

c.4) Pagamento à penalizada no valor bruto de R\$66.983,35 sem prejuízo das retenções e recolhimento tributário porventura incidentes sobre o valor devido.

c.3) Juntada no presente processo do comprovante de recolhimento de multa,

Dê-se a devida publicidade ao presente ato tratando de publica-lo na imprensa oficial, incidindo esta pois no portal eletrônico e boletim oficial eletrônico tramite-se à Controladoria Geral para fins de cadastramento junto aos órgãos e sistemas competentes de modo a reportar a incidência das penalidades aplicadas.

**Douglas Sant'Anna**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 22991

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA**  
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO – CMS AB



Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2023.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2023**

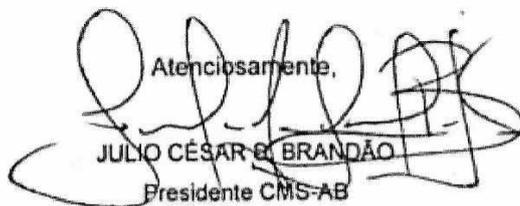
*Ofício de publicação nº138/2023 – 12º Reunião Ordinária CMS-AB*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei Municipal Nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, CONVOCA, todos os membros do colegiado e a população em geral para a **12º REUNIÃO ORDINÁRIA** que será realizada na Quadrangular Church Búzios, Rua: Um, 36 Cruzeiro Rasa, Armação dos Búzios-RJ. **No dia 20 de dezembro de 2023, quarta-feira.** Das 9h00 às 11h00 e 30 m.

Da pauta constam os seguintes assuntos:

1. Validação da ATA anterior;
2. Fórum Janeiro;
3. Regimento de ética;
4. Inauguração da Sede;
5. Assuntos gerais;

Atenciosamente,



JULIO CÉSAR B. BRANDÃO  
Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios Endereço:  
Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos – CEP: 28950000E-mail:  
[cms.abuzios@gmail.com](mailto:cms.abuzios@gmail.com) – Telefone: (22) 2350-6081



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve, **DIVULGAR** a listagem de candidatos habilitados do Projeto “Beija-Flor”, conforme a listagem constante no anexo, restando os mesmos aptos ao recebimento do auxílio de custo que se refere a Lei nº 1.881, de 13 de novembro de 2023.

Os candidatos desclassificados poderão comparecer, em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Estrada da Usina, 600 - Centro - Armação dos Búzios/RJ, para verificar sua situação.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2023.

**Josiani dos Santos Meira Rosa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 23063  
Portaria nº 1599/2023

*Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estrada da Usina,600 - Centro - Armação dos Búzios/RJ  
CEP: 28.950-000  
CNPJ: 01.616.171/0001-02*

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL  
PROJETO BEIJA-FLOR



### LISTAGEM DE INSCRITOS HABILITADOS AO AUXÍLIO DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÕES

PACIENTE	RESPONSÁVEL
A.O.R.	LEONELA OVIEDO
A.E.S.E.	BRUNA LETICIA DE SOUZA MARINHO
A.B.V.	WANDERLEI DA COSTA VASCONCELOS
A.P.L.	JOSEFA MARIA DE LIMA
A.S.S.	MARIA ADRIANA DE SOUSA SILVA
A.F.R.N.	VADILENE RODRIGUES LEITE
A.P.P.A.	DENISE PINHEIRO PEDROSA
A.S.S.	MARIA ADRIANA DE SOUSA SILVA
A.B.R.S.	IRLAYNE SILVA BARBOSA
A.S.A.	JULIANA DOS SANTOS SILVA
A.G.A.L.	KENIA ALVES GOMES LOPES
A.L.R.	NAIARA PEREIRA LIMA
A.L.S.T.	KAROLINE AZEREDO DE SOUSA
A.O.S.	ROSIMERE LEITE DA SILVA
A.R.O.C.	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
A.V.V.	THAIS VIANA COELHO
A.R.B.A.	KAROLYNE SILVA BARBOSA
B.C.S.V.	JULIANA SOUZA DE CARVALHO
B.B.C.	MACLEY DA COSTA COUTINHO
B.S.S.	SABRINA SANTIAGO DE AZEREDO
B.B.R.S.	IRLAYNE SILVA BARBOSA
C.M.T.	TAMIRES DE MORAES SANTANA
C.M.F.	ANTONELA CELESTE MEDRANO
D.C.M	DANIELA CAMPOS DA SILVA MACHADO
D.V.S.	DAIANE DO NASCIMENTO VIANA
D.S.L.	ELAINE CRISTINA DE SOUZA LIMA
D.G.D.	TIFANY GERMANO DE ALMEIDA
D.L.R.S.	LILIANE RIBEIRO DA SILVA
D.L.R.B.	SABRINA SILVA RODRIGUES
D.L.F.M.	MARIA GENEIDE FERREIRA
D.M.R.G.F.	LETICIA DOS REIS GONCALVES FERREIRA
E.P.L.	ILOIDE LIMA RUFINO
E.S.C.	MARIA ELISANGELA SILVA COELHO
E.A.S.	GABRIELA ALVES DOS SANTOS
E.M.S.	LAIS DA SILVA MOREIRA
E.M.S.	LAIS DA SILVA MOREIRA
E.S.B.L.F.	LEONARDO LOPES FRANCO
E.S.R.J.	MERCIA MARTINS DA SILVA
G.A.M.S.	ABDA DOS SANTOS MAIA
G.A.S.S.	VIVIANE AZEVEDO DOS SANTOS DA SILVA
G.E.P.P.	NATHALIA PEREIRA LISBOA PORTO
G.O.F.	PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA
G.P.N.	SHEILA FREIRE POLICARPO
H.M.F.	PRISCILA MARTINS
H.S.R.	MARIA BARBARA RIBEIRO DA SILVA
H.B.C.O.B.	RAIANE LARISSA DOS SANTOS CRUZEIRO
H.J.C.L.	ERICA CARREIRO DOS SANTOS
H.S.A.	MARLENE DA SILVA OLIVEIRA

I.C.S.	LIDIA MARIA RUFINO CIPRIANO
I.R.S.	RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
I.B.R.	JAQUELINE DA CONCEICAO BENAVENTO
J.P.C.F.	JOSIANE SANTOS COUTINHO
J.P.P.	BRUNA MARINHO DE PAULA
J.S.T.	MANOELLITA MELLO DOS SANTOS
J.G.S.S.	SCARLET CORREA SCHWARTZ SOUZA
J.M.A.M.	PRISCIANE DA CONCEICAO ALVES
J.P.A.L.R.	JOANA ALVES DE AZEVEDO
J.P.M.S.	ELIZABETH MORAES DE SOUZA
J.P.P.P.	CRISTIANE DE SOUZA PORTO FARIA
J.S.R.	DIANE KELLY DA SILVA RODRIGUES
J.D.C.	SUELEN MONTEIRO DUARTE
J.P.P.F.	CRISTIANE DE SOUZA PORTO FARIA
J.B.C.	ELIANE BARCELOS DA CONCEICAO
J.P.C.P.S.	JULIANA DA CONCEICAO DE SIQUEIRA
K.E.S.	LUIZ GONZAGA DA SILVA
K.G.C.	ISABELA DORMIRO GASPAR
L.S.M.	LIDIANE DA SILVA MARINS
L.G.P.S.	JEFFERSON MELO SILVA
L.A.F.O.	THALLYA ALVES FONSECA
L.D.S.G.	JOSE CARLOS BARBOSA GRIPP
L.S.X.	LEILA DE SOUZA GONÇALVES
L.M.R.R.S.	MARIA JOSE SOUZA RAMALHO
L.T.S.	BIANCA TRINDADE FRANCISCO
M.A.B.P.	TATIANA VICENTE PAULINO BARBOSA
M.C.A.M.	FABIOLA ARAUJO DE ALMEIDA
M.A.L.S.	LUCIMAR ALVES LANES
M.A.M.	JULIA SILVEIRA AGUILLAR
M.D.J.C.M.	OLGA FABIOLA JESUS CAMPOS DE OLIVEIRA
M.S.P.	LUCIANA SOUZA DA SILVA PIMENTEL
M.V.S.	DIANE DO NASCIMENTO VIANA
N.S.S.	FABIANA SIFLONIO
N.A.M.	JULIA SILVEIRA AGUILLAR
N.R.C.	JESSICA RODRIGUES VIEIRA
N.S.C.	ANGELICA DA CONCEICAO DOS SANTOS
O.C.S.	PATRICIA CHAVES LOPES
P.H.P.C.	ALICE PECANHA DA SILVA
P.T.R.	MERCIA VASCONCELOS TORRES
P.O.C.	QUEZIA CRISTINA CAMARGO
S.L.S.	ANGELA APARECIDA RAMOS LOPES
S.S.A.	TAINAN DOS SANTOS
S.A.A.	STEFANI SOARES DE ALMEIDA
S.C.S.B.	ELISIANE MARIA SABINO
T.S.M.	VILANI DIAS DA SILVA MARQUES
T.S.R.	ROSEMIA RAFAEL DA SILVA
T.R.A.	SABRINA RODRIGUES DE SOUZA
T.C.R.S.	TELMA CRISTINA RAPHAEL
T.C.P.	CAROLINA SOLEDAD CARRANZA
V.S.C.	FERNANDA GOMES DA SILVEIRA
V.M.D.	CAMILA MOURA DE OLIVEIRA
V.F.S.	GESSICA OLIVEIRA FREITAS
V.S.S.	MARIA BARBOSA DA SILVA
Y.C.R.C.	RENATA ALVES SOBRINHO RIBEIRO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 8, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a destituição de servidor designado para responder pelo serviço de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições previstas nos arts. 91 e 106, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a servidora GEISA FERREIRA GOMES DO MONTE, admitida no cargo de Enfermeiro, cadastrada na matrícula 26047, da responsabilidade de responder pelo serviço de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a qual havia sido designada através da Resolução nº 04 de 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Armação dos Búzios, 12 de dezembro de 2023.

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

*Secretária Municipal de Saúde*



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA  
COM DEFICIENCIA.**

**DESIGNAÇÃO FISCAL Nº 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 91, II, c/c o art. 106, ambos da Lei orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

**DESIGNAR, a partir da data de publicação**, os servidores Informo para fins de publicação os fiscais: ELISEU SIMAS DE CARVALHO, Matrícula: 27459, CPF: 978.514.367-01 e CARLOS ARISTEU CARDOSO DA SILVA, Matrícula: 27456, CPF: 926.494.757-49, como Gestor Fiscal do procedimento administrativo 5415/2023, referente a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ANFÍBIAS, TENDAS, WINDBANNERS E COLETES SALVA VIDAS:**

Armação dos Búzios, 13 de dezembro de 2023.

---

AURELIO BARROS AREAS

Matrícula: 27460

---

ELISEU SIMAS DE CARVALHO

Matrícula: 27459

---

CARLOS ARISTEU CARDOSO DA SILVA

Matrícula: 27456



# BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**PORTARIA Nº 074 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E**

**CONSIDERANDO** o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 154/2023,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA**, em ficha funcional da servidora **ROSÂNGELA COELHO BARBOSA**, Matrícula 3456 do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **10 (dez) anos, 7 (meses) meses e 3 (três) dias**, conforme requerido através do processo administrativo nº 154/2023.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2023.

**ARTUR MUREB DE ARAÚJO GÓES**  
**GESTOR**  
Portaria nº. 19/2021



**PORTARIA Nº 077, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral com Paridade** a servidora Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GASPAR DA MOTTA**.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral com paridade, com base no artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011, c/c a Regra Transitória 2 - artigo 6º da EC 41/2003** a servidora Sra. **Maria da Conceição Gaspar da Motta**, matrícula nº 3491, portadora da cédula de identidade nº 04.659.735-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 875.280.377-53, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 36/2021, a partir de 01/10/2022.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 2.001,35	<b>artigo 35 da lei Municipal nº 917/2011, c/c a Regra Transitória 2 - artigo 6º da EC 41/2003</b>	R\$ 26.017,55
Valor total do benefício	R\$ 2.001,35	<b>artigo 35 da lei Municipal nº 917/2011, c/c a Regra Transitória 2 - artigo 6º da EC 41/2003</b>	R\$ 26.017,55

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2022, e fica revogada a Portaria nº 052 de 17 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 08 de dezembro de 2023.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
**Portaria nº 19/2021**



**PORTARIA Nº 078, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Integral com Paridade a servidora **Sra. MARCELA PALERMO DE SOUZA.***

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral com paridade, com base no artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011, c/c a Regra Transitória 2 - artigo 6º da EC 41/2003** a servidora Sra. **Marcela Palermo de Souza**, matrícula nº 1581, portadora da cédula de identidade nº 06752685-5 IFP, inscrito no CPF sob o nº 944.456.057-00, efetiva no cargo de Técnico em Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, conforme processo administrativo nº 176/2022, a partir de 01/04/2023.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 2.726,44	<b>artigo 35 da lei Municipal nº 917/2011, c/c a Regra Transitória 2 - artigo 6º da EC 41/2003</b>	R\$ 35.443,72
Valor total do benefício	R\$ 2.726,44	<b>artigo 35 da lei Municipal nº 917/2011, c/c a Regra Transitória 2 - artigo 6º da EC 41/2003</b>	R\$ 35.443,72

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2023, e fica revogada a Portaria nº 023, de 14 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 08 de dezembro de 2023.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
Portaria nº 19/2021



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**CNPJ:** 61.198.164/0001-60

**OBJETO:** : Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos oficiais: Fiat Grand Siena 1.6, placa: LSJ 8209, ano 2015/2016, Fiat Grand Siena 1.6, placa: KYD 9259, ano 2015/2016, Toyota Etios, placa: LMN4057, ano 2018/2019 e Volkswagen Gol 1., placa: KOS 8180, ano 2012/2013, Hyundai HB20s, placa: SRJ3C80 e Hyundai HB20s, placa: SQZ2G91 de propriedade da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e condições estabelecidas constantes neste, Termo de Referência

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3390390000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, da Lei 8,666/93.

**VALOR:** R\$ **8.948,77**(Oito mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta sete centavos)

GUSTAVO ADOLFO VITAL DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO ADOLFO VITAL DE OLIVEIRA FILHO  
Data: 14/12/2023 16:30:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Processo nº 177/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Lei 8666/93 - Art. 24.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** do Processo177/2023, em Favor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60 Fulcrada na Lei8666/93Art.24.

**Objeto-** Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos oficiais: Fiat Grand Siena 1.6, placa: LSJ 8209, ano 2015/2016, Fiat Grand Siena 1.6, placa: KYD 9259, ano 2015/2016, Toyota Etios, placa: LMN4057, ano 2018/2019 e Volkswagen Gol 1., placa: KOS 8180, ano 2012/2013, Hyundai HB20s, placa: SRJ3C80 e Hyundai HB20s, placa: SQZ2G91 de propriedade da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações e condições estabelecidas constantes neste, Termo de Referência.

**Classificação da despesa:**3390390000- Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica.

**Valor R\$ 8.948,77**(Oito mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta sete centavos)

Armação dos búzios 14 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PATRICK LOPES CARVALHO  
Data: 15/12/2023 09:42:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrick Lopes Carvalho

**Chefe de Gabinete**

CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ  
Gabinete da Presidência**RESOLUÇÃO DE Nº. 1.083, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre alterar a Resolução 811, de 23 de janeiro de 2012, especificando atribuições de cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A tabela constante no Anexo I da Resolução de nº. 811, de 23 de janeiro de 2012 passa a contar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
APOIO LEGISLATIVO – ADMINISTRATIVO	Agente Legislativo	07	40h
	Técnico em Contabilidade	03	40h
	Operador de Multimídia	01	40h
	Técnico de Informática	01	40h
SERVIÇOS GERAIS	Agente de Serviços Gerais	04	40h
	Motorista	02	40h
NÍVEL SUPERIOR	Contador	01	40h
	Procurador Jurídico	01	20h
	Técnico Legislativo	02	40h
	Jornalista	01	40h

Art. 2º O anexo III da Resolução de nº. 811, de 23 de janeiro de 2012 passam a contar com a redação constante no Anexo, desta Resolução.

Art. 3º A tabela constante no Anexo IV, da Resolução de nº. 811, de 23 de janeiro de 2012 passa a contar com a seguinte redação:

NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGOS
ASI	Agente de Serviços Gerais I
ASII	Agente de Serviços Gerais II
ASIII	Agente de Serviços Gerais III
MI	Motorista I
MII	Motorista II
MIII	Motorista III
ALAI	Técnico em Contabilidade I, Operador de Multimídia I, Agente Legislativo I, Técnico em Informática I
ALAI	Técnico em Contabilidade II, Operador de Multimídia II, Agente Legislativo II, Técnico em Informática II
ALAI	Técnico em Contabilidade III, Operador de Multimídia III, Agente Legislativo III, Técnico em Informática III
NSI	Contador I, Procurador Jurídico I, Técnico Legislativo I, Jornalista I
NSII	Contador II, Procurador Jurídico II, Técnico Legislativo II, Jornalista II
NSIII	Contador III, Procurador Jurídico III, Técnico Legislativo III, Jornalista III

Art. 4º O anexo V da Resolução de nº. 811, de 23 de janeiro de 2012 passa a contar com as seguintes alterações:

“ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

(...)

GRUPO OCUPACIONAL

APOIO LEGISLATIVO-ADMINISTRATIVO

Definição das Classes I, II e III

Classe I (nível inicial da carreira) - compreende as atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade e natureza não muito variada. Os problemas surgidos, são em geral, de fácil resolução ou já tem solução conhecida. As atribuições, de abrangência limitada, são executadas, inicialmente, sob orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. A autonomia do ocupante aumenta com a acumulação de experiência e a orientação assume, gradativamente, caráter geral e esporádico. A permanência na classe caracteriza-se também como o período necessário à integração do profissional à cultura, objetivos e práticas de trabalho da instituição.

Classe II (nível intermediário da carreira) - compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe a aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes.

Classe III (Nível final da carreira) - Suas atribuições são mais complexas e demandam maior responsabilidade na área profissional. Caracteriza-se, esse nível, pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A ampla autonomia no desempenho das atribuições é limitada, apenas, pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes políticas da instituição e pelas normas éticas e legais da comunidade profissional.

(...)

GRUPO OCUPACIONAL

SERVIÇOS GERAIS

Definição das classes I, II e III

Classe I (nível inicial da carreira) - Executar tarefas operacionais de nível básico, auxiliando diretamente, sob orientação, nas atividades manuais e de apoio relativas à sua área de atuação e que requeiram repetição de rotinas.

Classe II (nível intermediário da carreira) - Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades da classe I, o funcionário deve: Sugerir melhorias e soluções relacionadas à execução das atividades da classe I. Auxiliar no treinamento e orientação dos funcionários da Classe I de seu grupo de atuação.

Classe III – (nível final da carreira) - Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades das classes I e II, o funcionário deve: Orientar o serviço dos servidores das classes I e II. Realizar tarefas de sua área de atuação com autonomia, participando da estruturação e do planejamento das atividades, em colaboração com os funcionários de nível técnico e superior. Realizar treinamento dos funcionários das classes I e II de sua área de atuação. ”

Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos em provimento efetivo do Poder Legislativo na data de entrada em vigência desta Resolução serão enquadrados nas novas classes e padrões de vencimento ora criados, observadas as disposições a seguir:

§1º Quando ocupar o cargo de Operador de Multimídia, Agente Legislativo, Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática, que contarem com 9 (nove) anos de efetivo exercício, serão enquadrados na Classe III.

§2º Quando ocupar cargo de Agente de Serviços Gerais e Motorista:

I – os servidores que contarem com até 3 (três) anos de efetivo exercício serão enquadrados na Classe I;

II – os servidores que contarem com mais de 6 (seis) anos e menos de 9 (nove) anos de efetivo exercício serão enquadrados na Classe II;

III – os servidores que contarem com mais de 9 (nove) anos de efetivo exercício serão enquadrados na Classe III.

§3º Uma vez enquadrados nas classes, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, será considerado como um padrão de vencimento.

§4º As regras de enquadramento previstas neste artigo se aplicam a todos os servidores ocupantes dos cargos citados, contando-se o tempo efetivo de serviço desde suas posses.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 7 de dezembro de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

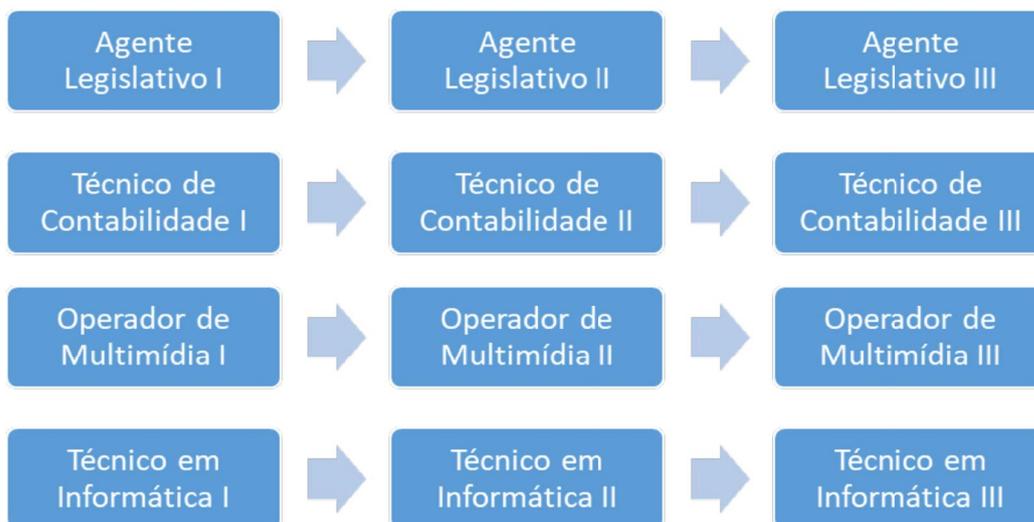
VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS  
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA  
2º Secretário

Autoria: Mesa Diretora

ANEXO - NOVA REDAÇÃO DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO 811, DE 23 DE JANEIRO DE 2023  
"ANEXO III  
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO  
FUNCIONAL

**Grupo Ocupacional: Apoio Legislativo-Administrativo**



**Grupo ocupacional: Serviços Gerais**



**Grupo ocupacional: Nível Superior**

